

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 158ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2013, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 158ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Emissora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme previsão do item 11.3 do Termo de Securitização.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do Banco Santander Brasil S.A., detentor de 100% (cem por cento) dos CRI (“Investidor”); (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S.A., (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Sr. Fernanda Costa do Amaral, Presidente da Assembleia; e Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a solicitação feita pela BR Properties XXIII Empreendimentos e Participações Ltda (“BRPR”), conforme carta encaminhada em 12 de junho de 2013, anexa à presente ata (Anexo I), para que seja reduzida a taxa de juros de remuneração dos CRI de **10,5000%** (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para **9,2504%** (nove inteiros e dois mil, quinhentos e quatro décimos de centésimo) ao ano, sendo o novo fluxo financeiro o constante ao Anexo II à presente ata.

DELIBERAÇÕES: Declarada instalada a Assembleia, após examinada as matérias constantes da Ordem do Dia, o Investidor a aprovou sem quaisquer ressalvas, bem como autorizou a Emissora e o Agente Fiduciário a aditarem os documentos da emissão dos CRI para adequá-los às deliberações da Assembleia.



DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, ressalvado aqueles que não foram expressamente modificados pela Assembleia, o Investidor, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Eventuais despesas a serem incorridas para a implantação do quanto ora deliberado, serão arcadas diretamente pela BRPR.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]